



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



RESOLUÇÃO Nº 14 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão de reuniões presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Timóteo/MG e dá outras providências”.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Timóteo/MG - CMDM, no uso de suas atribuições;

- **Considerando** as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, para prevenção ao COVID-19 – Coronavírus;
- **Considerando** o Decreto municipal nº 5.265, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID 19 e dá outras providências”;
- **Considerando** que a situação de pandemia enseja medidas urgentes, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- **Considerando** ações similares estabelecidas em comunicados próprios de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos;
- **Considerando** a reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, pela plataforma “Google Meet”, resolve:

Art. 1º Manter suspensa as reuniões presenciais do Colegiado e das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do COVID-19.

Art. 2º Manter o calendário das reuniões ordinárias do CMDM, conforme estabelecido na reunião plenária do dia 02/02/2020, sendo toda terceira terça-feira de cada mês, no horário de 08h10 às 10h10.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



§1º As reuniões serão realizadas a distância, pela plataforma “Google Meet”, ou similar, sendo observado todas as exigências da Lei Municipal nº. 2717, de 05 de Abril de 2007 c/c da Lei nº. 3339, de 25 de novembro de 2013 e no Regimento Interno do CMDM.

§2º Pessoas interessadas poderão solicitar a pauta e a sua inclusão na reunião, pelo e-mail: cmdmdetimoteo@yahoo.com.br, com antecedência mínima de 01(um) dia útil.

Art. 3º As reuniões das Comissões serão realizadas, mediante contato da Secretaria Executiva, que apresentará a demanda e será realizado pela plataforma “Google Meet”, ou similar.

Art. 4º As atas serão lavradas após o retorno das reuniões presenciais pela primeira secretária do CMDM.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra
Presidente do CMDM